

**EDITAL**

**DE**

**TOMADA DE PREÇOS**

**Nº 004/2014 – DESO**

## ÍNDICE

|                                                      |           |
|------------------------------------------------------|-----------|
| <b>CAPÍTULO I.....</b>                               | <b>5</b>  |
| 1 – OBJETO.....                                      | 5         |
| <b>CAPÍTULO II.....</b>                              | <b>6</b>  |
| 2 – FONTE DE RECURSOS.....                           | 6         |
| <b>CAPÍTULO III.....</b>                             | <b>6</b>  |
| 3 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....                          | 6         |
| <b>CAPÍTULO IV.....</b>                              | <b>8</b>  |
| 4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO.....           | 8         |
| <b>CAPÍTULO V.....</b>                               | <b>9</b>  |
| 5 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS.....     | 9         |
| <b>CAPÍTULO VI .....</b>                             | <b>10</b> |
| 6 – PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE A.....               | 10        |
| <b>CAPÍTULO VII.....</b>                             | <b>14</b> |
| 7 – APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA.....               | 14        |
| <b>CAPÍTULO VIII.....</b>                            | <b>14</b> |
| 8 – PROPOSTA COMERCIAL (DE PREÇOS) - ENVELOPE B..... | 14        |
| <b>CLÁUSULA IX.....</b>                              | <b>16</b> |
| 9 – APURAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL .....             | 16        |
| <b>CAPÍTULO X.....</b>                               | <b>16</b> |
| 10 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....       | 16        |
| <b>CAPÍTULO XI.....</b>                              | <b>18</b> |
| 11 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE C.....   | 18        |
| <b>CAPÍTULO XII.....</b>                             | <b>21</b> |
| 12 – ADJUDICAÇÃO.....                                | 21        |
| <b>CAPÍTULO XIII.....</b>                            | <b>22</b> |
| 13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....               | 22        |
| <b>CAPÍTULO XIV.....</b>                             | <b>23</b> |
| 14 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA .....             | 23        |
| <b>CAPÍTULO XV.....</b>                              | <b>24</b> |
| 15 – FORMA DE PAGAMENTO.....                         | 24        |
| <b>CAPÍTULO VI.....</b>                              | <b>26</b> |
| 16 – CONDIÇÕES GERAIS.....                           | 26        |
| <b>CAPÍTULO XVII.....</b>                            | <b>27</b> |
| 17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....                    | 27        |
| <b>CAPÍTULO XVIII.....</b>                           | <b>28</b> |
| 18 – GARANTIA CONTRATUAL .....                       | 28        |
| <b>CAPÍTULO XIX.....</b>                             | <b>28</b> |
| 19 – REAJUSTAMENTO.....                              | 28        |
| <b>CAPÍTULO XX.....</b>                              | <b>29</b> |

|                                                             |           |
|-------------------------------------------------------------|-----------|
| 20 – RESCISÃO.....                                          | 29        |
| <b>CAPÍTULO XXI.....</b>                                    | <b>29</b> |
| 21 – FORO.....                                              | 29        |
| <b>ANEXOS DO EDITAL.....</b>                                | <b>30</b> |
| <b>ANEXO I.....</b>                                         | <b>31</b> |
| MODELO DE CARTA CREDENCIAL.....                             | 31        |
| <b>ANEXO II.....</b>                                        | <b>32</b> |
| DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE..... | 32        |
| <b>ANEXO III.....</b>                                       | <b>33</b> |
| DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR..... | 33        |
| <b>ANEXO IV.....</b>                                        | <b>34</b> |
| DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO.....                 | 34        |
| <b>ANEXO V.....</b>                                         | <b>35</b> |
| DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....          | 35        |
| <b>ANEXO VII.....</b>                                       | <b>36</b> |
| MINUTA DO CONTRATO.....                                     | 36        |
| <b>ANEXO VII.....</b>                                       | <b>45</b> |
| TERMO DE REFERÊNCIA (INSTRUÇÕES).....                       | 45        |

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 004/2014

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014 – DESO**

**OBJETO:** contratação de serviços técnicos de consultoria para Realização de Auditoria no processo de Folha de Pagamento abrangendo 100 % (cem por cento) das informações dos últimos 12 (doze) meses.

**DATA:** 14 de março de 2014; **HORA:** 08:30 h; **TIPO:** Técnica e Preço; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias; **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global; **FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da DESO – Rubrica 10; **REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, revisada e atualizada, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 127 de 14/09/2007, Lei Estadual nº 5.848 de 16/03/2006, Lei Estadual nº 6.206 de 24/09/2007, Lei Estadual nº 6.675/2009. **INFORMAÇÕES:** Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Fone 0XX.79.3226-1021/1022 e Fax 0.XX.79.3226-1171.

Aracaju, 06 de fevereiro de 2014.

**Emerson Dantas de Menezes**  
**Presidente da Comissão Permanente**  
**de Licitação – DESO**

## **CAPÍTULO I**

### **1 – OBJETO**

O presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014 – DESO**, suas Instruções e Anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para *Contratação de serviços técnicos de consultoria para Realização de Auditoria no processo de Folha de Pagamento abrangendo 100 % (cem por cento) das informações dos últimos 12 (doze) meses.*

#### **1.1 – ANÁLISE DO OBJETO**

A realização do processo de Auditoria Interna na Folha de Pagamento visa assegurar para a Diretoria Executiva da DESO:

- Integridade das Transações – As transações ocorridas devem ser integralmente registradas;
- Aderência Regulamentar – As transações atendem as exigências das Leis e Regulamentações em vigor;
- Veracidade – As transações são verdadeiras;
- Exatidão – As transações são registradas de forma correta e refletem de fato o ocorrido;
- Economicidade – Obtenção do melhor resultado na alocação de recursos;
- Confiabilidade das Operações – A tomada de decisão se baseia em informações confiáveis e fidedignas.

#### **1.2 – ESCOPO DO TRABALHO DE AUDITORIA**

##### **1.2.1 – Procedimentos a serem Executados**

Atestar a exatidão dos cálculos dos vencimentos e descontos na Folha de Pagamento, verificando:

- Integridade do cadastro de funcionários;
- Exatidão dos cálculos e das rotinas de processamento da folha (proventos e descontos);
- Adequação dos cargos X salários na folha;
- Controle dos dados variáveis (frequência, horas extras, benefícios e adicionais diversos);
- Adequação da apuração de encargos sociais;
- Incidência tributária dos proventos, adicionais, gratificações, horas extras e etc;
- Processamento das informações de pagamento;
- Controle de férias;
- Aderência aos procedimentos da Legislação Trabalhista;
- Aderência aos Regulamentos e Normas de Benefícios concedidos e/ou resultantes de Negociações;
- Inclusão/exclusão das admissões e demissões;
- Processamento das informações de pagamento;
- Integração com bancos;
- Rescisão contratual;
- Administração dos processos trabalhistas.

##### **1.2.2 – Entregas**

Ao final dos trabalhos deverá ser entregue relatório contendo:

- a)** Sumário gerencial contendo o resumo dos pontos mais relevantes observados, tanto nos trabalhos de auditoria interna quanto de sistemas;

**b) Relatório detalhado contendo:**

- O resultado final dos trabalhos, com o detalhamento dos pontos detectados no levantamento dos controles internos (auditoria interna e de sistemas), bem como a suficiência dos controles para garantir que não haja desvio de valores destinados ao pagamento da folha de pagamento;
- Plano de ação com as recomendações visando a correção das falhas identificadas.

## **CAPÍTULO II**

### **2 – FONTE DE RECURSOS**

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto deste Edital correrão à conta da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10.**

## **CAPÍTULO III**

### **3 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **3.1 - DEFINIÇÕES**

Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecem nestes documentos de **TOMADA DE PREÇOS** ou em qualquer lugar de seus Anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

**a) DESO**

Companhia de Saneamento de Sergipe;

**b) CONTRATANTE**

DESO;

**c) PROPONENTE/LICITANTE**

Empresa que apresenta proposta para prestação dos serviços objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS**;

**d) CONTRATADA**

Empresa vencedora desta **TOMADA DE PREÇOS** em favor da qual forem adjudicados os serviços, mediante a assinatura do Contrato;

**e) FISCALIZAÇÃO**

DESO e/ou prepostos, devidamente credenciados para realização da fiscalização dos serviços, objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS**. A **FISCALIZAÇÃO** implicará na inspeção dos serviços em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às instruções e especificações, cronogramas e demais dados informados pela PROPONENTE em sua proposta, bem como execução dos testes. Para tanto, ser-lhe-á permitido o livre acesso às instalações dos serviços e/ou subcontratados envolvidos na execução.

**3.2 - A COMPANHIA** fornecerá aos inscritos, além do edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento da TOMADA DE PREÇOS;

**3.3** - Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos da TOMADA DE PREÇOS só serão atendidos mediante solicitação por escrito, protocolada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados em envelope fechado, como segue:

a) No centro do envelope:

**À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Endereço - Rua Campo do Brito nº 331**  
**Cidade - Aracaju**  
**CEP - 49.020-380**

b) No canto superior esquerdo do envelope;

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014 – DESO**  
**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**  
**PROPONENTE \_\_\_\_\_**

- Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos através de *e-mail* ou *fac-símile*.

**3.4** - O presente Edital de TOMADA DE PREÇOS poderá ser impugnado por qualquer interessado, desde que protocole seu pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

- A DESO terá o prazo de 03 (três) dias úteis para responder a impugnação.

**3.5** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas desta TOMADA DE PREÇOS.

**3.6** - A COMPANHIA poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no Edital da presente TOMADA DE PREÇOS. Caso os aditamentos, modificações ou revisões, alterem ou afetem a formulação das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido.

- Os aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhados às firmas através de e-mail ou fac-símile.

**3.7** - Não serão consideradas propostas apresentadas após a data e hora convencionadas para a abertura das mesmas.

**3.8** - A DESO poderá revogar este Edital, se presentes razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua conduta. Poderá ainda anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**3.9** - Caso a data prevista para realização desta TOMADA DE PREÇOS seja declarada feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

**3.10** - A critério do Presidente da Comissão Permanente de licitações, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) minutos da hora estabelecida no Edital.

**3.11** - Esta TOMADA DE PREÇOS será regida pelos documentos cuja hierarquia se estabelece, na seguinte ordem:

- **EDITAL**
- **INSTRUÇÕES**
- **ANEXOS**

**3.12** - É vedada a participação de empresas sob qualquer das seguintes condições:

**3.12.1** - Estejam constituídas sob a forma de consórcio

**3.12.2** - Declarada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

**3.12.3** - Declarada suspensão de licitar com a DESO;

**3.12.4** - Em processo de falência ou concordata.

**3.12.5** - Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da Comissão Permanente de Licitações da DESO.

**3.13** - A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, desde que a somatória não ultrapasse o valor da modalidade licitada. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES.

**3.14** - Na ocorrência de acréscimos dos quantitativos, inicialmente contratados, e respeitado o limite acima, o Contrato poderá ter seu prazo prorrogado.

**3.15** - O Contrato poderá ainda ter seu prazo prorrogado, bem como sofrer alterações nas hipóteses elencadas nos Artigos 57 e 65 com seus incisos e Parágrafos, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

**3.16** - Tanto os casos de prorrogação de prazo, quanto os de alteração do Contrato, serão precedidos de Termo Aditivo.

## **CAPÍTULO IV**

### **4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO**

**4.1** - Somente poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas previamente inscritas no Cadastro de LICITANTES da DESO e que atendam os requisitos legais e condições constantes deste Edital.

**4.2** - A pessoa jurídica interessada deverá ter sua inscrição no Cadastro de LICITANTES da DESO – Categoria de **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, aprovada até o 3º dia anterior à data de abertura da licitação.

**4.3** - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a pro-

moção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**4.4** - O fornecimento deste Edital, quando solicitado, com seus elementos constitutivos, fica condicionado ao recolhimento à Tesouraria da DESO, da importância de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), valor este limitado ao custo efetivo de reprodução, por qualquer meio, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

**4.5** - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos, cláusulas e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

## **CAPÍTULO V**

### **5 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1** - As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes fechados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

**a)** No centro dos 02 (dois) envelopes,

**À**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE**  
**Endereço: Rua Campo do Brito nº 331**  
**Cidade: Aracaju – ESTADO: SERGIPE**  
**CEP: 49.020-380**

**b)** No canto superior esquerdo a indicação do envelope, como segue:

**Envelope A - “Proposta Técnica”**  
**TOMDA DE PREÇOS Nº 004/2014 – DESO**  
**Nome do PROPONENTE:**

**ENVELOPE B - “Proposta Comercial”**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014 – DESO**  
**Nome do PROPONENTE:**

**ENVELOPE C - “Documentos de Habilitação”**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014 – DESO**  
**Nome do PROPONENTE:**

**ENVELOPE D - “Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)” (quando for o caso).**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014 – DESO**  
**Nome do PROPONENTE:**

**5.2** - Para fins de qualificação e enquadramento como **microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, inci-

sos I e II do Artigo 3º, deverão atender também as disposições das Leis Estaduais nºs 6.206 de 24/09/07 e Lei nº 6.675 de 18/09/09 (art. 3º, § 1º e 2º), com a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Declaração de Enquadramento como Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), **conforme modelo constante do ANEXO II** deste Edital, que deverá ser comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**.

**b)** Deverá comprovar os compromissos assumidos com a Administração Pública (cópia dos Contratos), não podendo a soma global das obrigações assumidas exceder os valores dispostos nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**5.3** - Instalada a Sessão, o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO declarará aberto os trabalhos, sendo vedado, a partir deste momento, receber documentações outras que não de empresa LICITANTE presente no horário aprazado. Serão solicitadas as **CREDENCIAIS** que serão analisadas e estando as mesmas de acordo com as exigências abaixo descritas, os representantes credenciados serão convidados a apresentarem os **ENVELOPES A – PROPOSTA TÉCNICA, B – PROPOSTA COMERCIAL, C – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e D – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** sendo os mencionados envelopes rubricados por todos os LICITANTES e pela Comissão de Licitação, ficando em poder desta.

**5.4** - Cópia autenticada do Contrato Social, quando a Empresa for representada por um de seus proprietários.

**5.5** - Quando a LICITANTE tiver representação oficial no Estado de Sergipe, somente poderá participar através do seu representante legal, que deverá receber o credenciamento, podendo, entretanto, ser acompanhado por um técnico, tendo em vista que o número máximo de participantes na licitação é de 02 (dois) representantes.

**5.6** - A apresentação da CREDENCIAL em desacordo às exigências deste Edital (poderá ser uma carta de apresentação, conforme **modelo do ANEXO I**) deste Edital caracteriza a ausência da empresa LICITANTE no procedimento licitatório, sendo vedado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO receber quaisquer documentos provenientes dessa empresa.

**5.7** - As PROPOSTAS TÉCNICA e COMERCIAL deverão estar dispostas ordenadamente, em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da LICITANTE, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, ajuntada da procuração que contemple expressamente este poder.

## **CAPÍTULO VI**

### **6 – PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE A**

**6.1** - A PROPOSTA TÉCNICA deverá estar composta da seguinte forma:

#### **6.1.1 - Capacidade e Experiência da Empresa - EE (Máximo de 100 pontos)**

**a)** Esse item será julgado pela análise da capacitação apresentada através das certificações e/ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em no-

nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos. É imprescindível a comprovação dos elementos de avaliação:

| Elementos de Avaliação                                                                                                                                                                                                                                                                           | Peso |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 1. Tempo de atuação da empresa no mercado                                                                                                                                                                                                                                                        | 1,00 |
| 2. Atestado de serviços anteriores realizados (concluídos) nos últimos 5 anos de auditoria interna e/ou de sistemas sob o enfoque de riscos de negócio em folhas de pagamento, que resultaram na identificação de benefícios financeiros (esta informação deverá constar no referido documento). | 6,00 |
| 3. Propriedade de ferramentas eletrônicas de apoio às atividades da auditoria, denominadas genericamente CAATs – Computer Assisted Audit Techniques, e capacitação no seu uso.                                                                                                                   | 1,00 |
| 4. Profissionais com certificado CISA-Certified Information System Auditor                                                                                                                                                                                                                       | 2,00 |

**b)** As notas possíveis de cada elemento avaliado são as seguintes:

- Tempo de atuação da empresa no mercado. (Peso = 1,00)

| Tempo em Anos             | Nota |
|---------------------------|------|
| Menos de 02 (dois)        | 0    |
| De 02 (dois) a 05 (cinco) | 3    |
| De 05 (cinco) a 10 (dez)  | 7    |
| Mais de 10 (dez)          | 10   |

- Serviços anteriores realizados (concluídos) nos últimos 5 anos de auditoria interna e/ou de sistemas sob o enfoque de riscos de negócio em folhas de pagamento, que resultaram na identificação de benefícios financeiros. (Peso = 6,00)

| Atestados                           | Nota |
|-------------------------------------|------|
| Sem atestado                        | 0    |
| 01 (um)                             | 2    |
| De 02 (dois) a 4 (quatro) atestados | 5    |
| 5 (cinco) ou mais atestados         | 10   |

- Propriedade e/ou capacitação no uso de ferramentas eletrônicas de apoio às atividades da auditoria interna, denominadas genericamente CAATs – Computer Assisted Audit Techniques, e capacitação sem uso. (Peso = 1,00)

| Propriedade de Ferramentas Eletrônicas             | Nota |
|----------------------------------------------------|------|
| Não é proprietária e/ou não tem capacitação no uso | 0    |
| É proprietária e tem capacitação no uso            | 10   |

- Profissionais com certificado CISA-Certified Information System Auditor. (Peso = 2,00)

| CISA-Certified Information System Auditor | Nota |
|-------------------------------------------|------|
| Sem profissional certificado              | 0    |
| 1 (um) profissional certificado           | 5    |
| 2 (dois) profissionais certificado        | 10   |

**6.1.2 - Equipe Técnica (ET) ((Máximo de 40 pontos))**

Esse item será julgado pela análise da qualificação técnica da equipe, sendo imprescindível as devidas comprovações. Para efeito de atribuição de nota a esse elemento, será considerada a equipe mínima abaixo relacionada, cuja experiência deverá ser demonstrada através de currículos e atestados, emitidos por clientes, de serviços relevantes executados. Todos os profissionais apresentados deverão ter concluído curso superior, sendo que para Sócio e Gerente deverá ser exigida comprovação de MBA ou Pós Graduação em áreas relacionadas ao objeto desta Licitação.

Elementos a serem avaliados:

- Tempo de experiência;
- Adequação da experiência às tarefas;
- Tempo de vínculo com a PROPONENTE.

A cada um dos membros, será atribuído o peso indicado na tabela a seguir:

| Função           | Quantidade | Experiência                                                                                                                                       | Peso |
|------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| Sócio            | 1          | Apoio técnico e controle de qualidade relativos a atividades, gestão de riscos, auditoria de sistemas e capacitação técnica de auditoria interna. | 2,00 |
| Gerente          | 1          | Coordenação de atividades de gestão de riscos, auditoria de sistemas e capacitação técnica de auditoria interna.                                  | 1,00 |
| Consultor Sênior | 1          | Desenvolvimento de atividades de gestão de riscos, auditoria de sistemas e capacitação técnica de auditoria interna.                              | 0,5  |
| Consultor        | 3          | Desenvolvimento de atividades de gestão de riscos, auditoria de sistemas e capacitação técnica de auditoria interna.                              | 0,5  |

**a) Sócio**

| Subitem:                                                                                                                                                 | Nota      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Tempo de experiência, comprovado através de currículo assinado pelo profissional e atestados de serviços relevantes executados, fornecidos por clientes: |           |
| - igual ou superior a 10 anos                                                                                                                            | 4         |
| - igual ou superior a 05 e inferior a 10 anos                                                                                                            | 2         |
| - inferior a 05 anos                                                                                                                                     | 0         |
| <b>Adequação da experiência às tarefas</b>                                                                                                               |           |
| - totalmente adequado                                                                                                                                    | 2         |
| - parcialmente adequado                                                                                                                                  | 1         |
| - inadequado                                                                                                                                             | 0         |
| <b>Tempo de vínculo com a empresa</b>                                                                                                                    |           |
| - 10 anos ou mais na data da entrega da proposta                                                                                                         | 4         |
| - mais de 05 meses e menos de 10 anos na data da entrega da proposta                                                                                     | 2         |
| - menos de 05 anos na data da entrega da proposta                                                                                                        | 0         |
| <b>Subtotal máximo</b>                                                                                                                                   | <b>10</b> |

**b) Gerente**

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 004/2014

| Subitem                                                                                                                                                  | Nota      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Tempo de experiência, comprovado através de currículo assinado pelo profissional e atestados de serviços relevantes executados, fornecidos por clientes: |           |
| - igual ou superior a 8 anos                                                                                                                             | 4         |
| - igual ou superior a 05 e inferior a 10 anos                                                                                                            | 2         |
| - inferior a 05 anos                                                                                                                                     | 0         |
| <b>Adequação da experiência às tarefas</b>                                                                                                               |           |
| - totalmente adequado                                                                                                                                    | 2         |
| - parcialmente adequado                                                                                                                                  | 1         |
| - inadequado                                                                                                                                             | 0         |
| <b>Tempo de vínculo com a empresa</b>                                                                                                                    |           |
| - 8 anos ou mais na data da entrega da proposta                                                                                                          | 4         |
| - mais de 05 anos e menos de 8 anos na data da entrega da proposta                                                                                       | 2         |
| - menos de 05 anos na data da entrega da proposta                                                                                                        | 0         |
| <b>Subtotal máximo</b>                                                                                                                                   | <b>10</b> |

### c) Consultor Sênior

| Subitem                                                                                                                                                  | Nota      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Tempo de experiência, comprovado através de currículo assinado pelo profissional e atestados de serviços relevantes executados, fornecidos por clientes: |           |
| - igual ou superior a 03 anos                                                                                                                            | 4         |
| - igual ou superior a 02 e inferior a 03 anos                                                                                                            | 2         |
| - inferior a 02 anos                                                                                                                                     | 0         |
| <b>Adequação da experiência às tarefas</b>                                                                                                               |           |
| - totalmente adequado                                                                                                                                    | 2         |
| - parcialmente adequado                                                                                                                                  | 1         |
| - inadequado                                                                                                                                             | 0         |
| <b>Tempo de vínculo com a empresa</b>                                                                                                                    |           |
| - 03 anos ou mais na data da entrega da proposta                                                                                                         | 4         |
| - mais de 02 anos e menos de 03 anos na data da entrega da proposta                                                                                      | 2         |
| - menos de 02 anos na data da entrega da proposta                                                                                                        | 0         |
| <b>Subtotal máximo</b>                                                                                                                                   | <b>10</b> |

### d) Consultor

| Subitem                                                                                                                                                  | Nota      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Tempo de experiência, comprovado através de currículo assinado pelo profissional e atestados de serviços relevantes executados, fornecidos por clientes: |           |
| - igual ou superior a 03 anos                                                                                                                            | 4         |
| - igual ou superior a 01 e inferior a 03 anos                                                                                                            | 2         |
| - inferior a 01 ano                                                                                                                                      | 0         |
| <b>Adequação da experiência às tarefas</b>                                                                                                               |           |
| - totalmente adequado                                                                                                                                    | 2         |
| - parcialmente adequado                                                                                                                                  | 1         |
| - inadequado                                                                                                                                             | 0         |
| <b>Tempo de vínculo com a empresa</b>                                                                                                                    |           |
| - 02 anos ou mais na data da entrega da proposta                                                                                                         | 4         |
| - mais de 01 ano e menos de 02 anos na data da entrega da proposta                                                                                       | 2         |
| - menos de 01 ano na data da entrega da proposta                                                                                                         | 0         |
| <b>Subtotal máximo</b>                                                                                                                                   | <b>10</b> |

A comprovação do tempo de vínculo com a empresa deverá ser: para os empregados permanentes, por meio de Contrato de Trabalho anotado na Carteira de Trabalho; para sócio, através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

## **CAPÍTULO VII**

### **7 – APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA**

**7.1 - Fase de classificação da Proposta Técnica:** No julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão de Licitações levará em consideração o critério de **Maior Índice Técnico**, uma vez atendidas todas as especificações estabelecidas no Edital.

**7.1.1** - O envelope referente à Proposta Técnica deverá conter todos os documentos descritos, os quais serão analisados e pontuados de acordo com os critérios estabelecidos no respectivo tópico.

**7.1.2** - De acordo com a documentação apresentada, serão atribuídos pontos a empresa licitante. A Nota Técnica final será obtida através da seguinte equação:

**Nota Técnica (NT)  $\geq$   $NT = (NP/MP) * 100$ , onde:**

**NT = Nota Técnica**

**NP = Nota técnica obtida pela PROPONENTE**

**MP = Maior nota técnica apresentada entre todas as PROPONENTES.**

## **CAPÍTULO VIII**

### **8 – PROPOSTA COMERCIAL (DE PREÇOS) - ENVELOPE B**

**8.1** - A Comissão de Licitação promoverá a abertura dos envelopes das propostas de preço, verificando a conformidade de cada proposta com as exigências abaixo relacionadas, julgando-as e ordenando-as de acordo com o critério do menor preço.

**8.2** - Os documentos que instruirão a Proposta Comercial, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via original em papel timbrado da PROPONENTE, e em 01 (uma) cópia ou reprodução, marcada **“CÓPIA”** em cada folha, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente, de forma a não conter folhas soltas.

- A primeira folha deverá conter índices dos documentos anexados.

**8.3** - Na proposta de preços deve constar claramente os seguintes elementos:

**8.3.1 - Objeto:** Contratar serviços técnicos de consultoria para Realização de Auditoria no processo de Folha de Pagamento abrangendo 100 % (cem por cento) das informações dos últimos 12 (doze) meses.;

**8.3.2** - A empresa PROPONENTE deverá elaborar a sua proposta de preços, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**8.3.3** - Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**8.3.4** - No preço global da proposta apresentado pela LICITANTE estarão incluídos todos os custos necessários à plena execução do serviço a ser contratado, tais como: despesas com pessoal, deslocamentos, refeições, estadias e todas as obrigações sociais, tributos e encargos incidentes sobre o serviço, entre outros.

**8.3.5** - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**8.3.6** - PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a conclusão do trabalho é de **60 (sessenta) dias**, conforme Cronograma Físico apresentado pela PROPONENTE, contados a partir da assinatura do Contrato

**8.3.7** - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Será de **60 (sessenta) dias** a contar da data da sua entrega. No caso de suspensão do processo licitatório proveniente da interposição de Recursos Administrativos ou Medidas Judiciais, o prazo de validade das propostas será suspenso até o julgamento dos mesmos.

**8.3.8** - CRONOGRAMA FINANCEIRO: Os pagamentos à consultora serão feitos de acordo com os serviços efetivamente executados e com o cronograma constante da proposta comercial, aprovado pela DESO. O último pagamento será efetuado mediante apresentação do relatório final e corresponderá a 30% do valor total da proposta comercial da PROPONENTE VENCEDORA do certame licitatório.

**8.3.9** - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a PROPONENTE que assim o fizer.

**8.3.10** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**8.3.11** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado, bem como aquelas que estiverem com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.

**8.3.12** - A formulação da proposta implica para o PROPONENTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**8.4** - A LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR, conforme **modelo do ANEXO III** deste Edital;

**8.5** - A LICITANTE deverá indicar a opção da **CAUÇÃO** para garantia do Contrato, conforme **CAPÍTULO XVIII** deste Edital.

## **8.7 - CONDIÇÕES RESTRITIVAS AO ENVELOPE B**

**8.7.1** - Serão desclassificadas as firmas que deixarem de atender ao disposto nos **subitens 8.3.1 ao 8.3.11** e, nos itens **8.4 e 8.5**, acima.

## **CLÁUSULA IX**

### **9 – APURAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**9.1** - Somente a LICITANTE cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com as exigências do Edital, terá sua proposta de preços julgada.

**9.2** - Serão eliminadas as propostas de preços que:

- a)** Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação qualitativa e quantitativa dos serviços licitados;
- b)** Contiverem qualquer limitação ou condição divergente deste edital.
- c)** Apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos pela DESO.
- d)** Apresentarem prazos superiores aos estabelecidos neste edital.

**9.3** - Para efeito de julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO, a Comissão de Licitação levará em consideração o critério de Menor Preço Global, uma vez atendidas todas as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**Nota de Preço (NP)  $\geq$  NP = (MP/PP)\*100, onde:**

**NP = Nota de Preço**

**MP = Menor Preço apresentado entre todas as proponentes**

**PP = Preço da Proposta da Proponente**

### **9.4 - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO**

**9.4.1** - Será considerada classificada para adjudicação, a Proposta que obtenha a melhor nota final, calculada através da seguinte equação:

**Nota final (NF): NF = (NT \* 50) + (NP \* 50), onde:**

**NF = Nota Final**

**NT = Nota Técnica da Proponente**

**NP = Nota de Preço da Proponente**

**9.4.2** - A Classificação dos PROPONENTES far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a LICITANTE que atingir a maior Nota Final.

## **CAPÍTULO X**

### **10 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** - O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preços para classificação é o de **MENOR TÉCNICA E PREÇO**.

**10.2** - Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Tenham inobservado o presente Edital ou sejam incompatíveis com as normas e parâmetros nele estabelecidos, inclusive as que contenham cotação para serviços não previstos nas Instruções;
- b)** Estejam incompletas ou apresentem emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c)** Cujos preços unitários forem zero;
- d)** Ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais LICITANTES;
- e)** Excedam o valor orçado pela DESO;
- f)** Cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

**10.2.1** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**10.2.2** - Se todas as propostas das PROPONENTES forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar as LICITANTES 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram, de acordo com o art. 48 § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**10.2.3** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público.

**10.2.4** - Ocorrendo o empate dos preços globais, será assegurada a preferência de contratação para as empresas que apresentaram o documento especificado no **ANEXO II** deste Edital, declarando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.2.5** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar.

**10.2.6** - Nesses casos, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será notificada para, EM QUERENDO, apresentar nova proposta de preço, com preço global inferior ao da proposta mais bem classificada. A nova Proposta de Preço, acompanhada dos respectivos anexos deverá ser apresentada de acordo com o item **8.3** deste edital.

**10.2.7** - A apresentação da nova proposta será em sessão pública, a ser realizada num prazo de 2 (dois) dias úteis.

**10.2.8** - Tendo sido apresentada nova proposta, nos termos do subitem **10.5.6** deste edital, e esta sendo considerada válida, a PROPONENTE será declarada classificada em 1º lugar no certame.

**10.2.9** - Não ocorrendo a apresentação de nova proposta válida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.2.5** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma dos subitens **10.2.6**, **10.2.7** e **10.2.8**, deste Edital.

**10.2.10** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e em-

presas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.2.5** deste edital, será realizado, na própria sessão, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma dos subitens **10.2.6, 10.2.7** e **10.2.8** deste edital.

**10.2.11** - Na hipótese de não apresentação de nova proposta válida pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.2.5** deste edital, será declarada vencedora da licitação a empresa que originalmente apresentou a proposta classificada em primeiro lugar.

**10.2.12** - Ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais propostas, apresentadas por empresas não consideradas ME ou EPP, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as LICITANTES serão convocadas, para em sessão pública acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas dos nomes das LICITANTES empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as LICITANTES então empatadas.

**10.2.13** - Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

**10.6** - A Comissão fará a conferência das Planilhas de Orçamento e verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções.

**10.7** - Para fins de julgamento, o valor da proposta passa a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos.

**10.8** - Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço unitário indicado pela PROPONENTE na Planilha de Orçamento.

## **10.9 - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**10.9.1** - Se por ocasião do Julgamento da TOMADA DE PREÇOS ou da elaboração do Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente ao serviço por parte das PROPONENTES, estas, sem prejuízo das cominações legais cabíveis, ficarão impossibilitadas de contratar ou transacionar com a DESO.

**10.9.2** - Caso a LICITANTE que apresentou a melhor proposta preencha as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação deve declará-lo vencedor, adjudicando-lhe o objeto licitado e encaminhando os autos à autoridade competente para que esta decida sobre a homologação do certame licitatório.

## **CAPÍTULO XI**

### **11 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE C**

**11.1** - Encerrada a fase de julgamento das propostas, a Comissão de Licitação deve abrir **apenas** o Envelope contendo a documentação do LICITANTE que apresentou a melhor PROPOSTA (Técnica + Preço), e, uma via de seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos LICITANTES presentes.

**11.2** - Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados em uma (01) via original ou fotocópia autenticada e em uma (01) cópia na mesma sequência da relação, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente, de forma a não conter folhas soltas. A primeira folha deverá conter índice dos documentos anexados.

**11.3 - Habilitação Jurídica:**

- a)** Fotocópia autenticada ou original do Certificado de Inscrição no Cadastro da DESO, devidamente atualizado;
- b)** Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registradas no órgão competente, quando se tratar de sociedades comerciais
- c)** Declaração de firma individual, registrada na Junta Comercial do Estado da sede da empresa (quando se tratar de firma individual);
- d)** Inscrição do ato constitutivo, nos casos de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** Publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou os Estatutos em vigor e da que elegeu a Diretoria atual, em caso de S/A.
- g)** Decreto de autorização em se tratando de filial de sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

**11.4 - Regularidade Fiscal:**

- a)** Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ)
- b)** Cópia da inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto da licitação/contrato.
- c)** Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às, Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do seguro Social (INSS);
- d)** Certidão de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, vigente, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- f)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo, de regularidade pe-

perante a Secretaria Municipal de Finanças (ISSQN), do domicílio ou sede da PROPONENTE;

**g)** Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

- O prazo de validade das Certidões descritas no item anterior, será o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

#### 11.5 - Regularidade Trabalhista:

**a)** Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

#### 11.6 - Qualificação Técnica:

- a)** Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
  - b)** Comprovação de experiência em auditoria em Empresas concessionárias de serviço público de Saneamento Básico;
  - c)** Comprovação de experiência de auditoria em Sociedades Anônimas;
  - d)** Comprovação de experiência profissional em auditoria da equipe técnica responsável pelo trabalho.
- As comprovações a que se referem as alíneas **b** e **c** deverão ser efetivadas através da apresentação de atestados fornecidos pelas empresas auditadas e a comprovação a que se refere a alínea **d** se dará pela apresentação de *currículos* atualizados, datados e assinados.

#### 11.7 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b)** Comprovação de Capital Social integralizado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), comprovado em Contrato Social com suas alterações registradas na Junta Comercial do Estado, onde se localiza a sede da empresa, ou por qualquer outro documento legal.
- c)** Comprovação da boa situação da Empresa, tomando por base o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, apresentados conforme alínea a) que satisfaça os indicadores abaixo discriminados, utilizando as fórmulas apresentadas:

- ILC - Liquidez Corrente: **maior ou igual a 1,20**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 004/2014

- ILG - Liquidez Geral: **maior ou igual a 1,10**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- Grau de Endividamento Geral: **menor ou igual a 0,50**

$$\text{EG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**d)** Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial expedida nos últimos 90 (noventa) dias pelo distribuidor judicial da sede da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**11.8** - DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital;

**11.9** - As LICITANTES são obrigadas a apresentarem a DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, conforme **modelo do ANEXO V** deste Edital;

**11.10** - Declaração formal do nome completo e CNPF da pessoa que assinará o Contrato.

**11.11** - Os documentos referidos nesta Cláusula poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso.

### **11.12 – CONDIÇÕES RESTRITIVAS AO ENVELOPE C**

**11.12.1** - A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no **item 11.3** ao **11.9**, será inabilitada.

**11.12.2** - Caso a LICITANTE que apresentou a melhor proposta preencha as condições de habilitação exigidas nos subitens acima, a Comissão deve declará-la vencedora, adjudicando-lhe o objeto licitado e encaminhando os autos à autoridade competente para que esta decida sobre a homologação do certame licitatório.

**11.12.3** - Caso a LICITANTE que apresentou a melhor proposta seja inabilitada, a Comissão de Licitação deve abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação das LICITANTES subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a verificação de que foram atendidas as condições de habilitação.

**11.12.4** - Após a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, a Comissão pode promover o saneamento do procedimento licitatório, convalidando falhas meramente formais nos documentos apresentados, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências.

## **CAPÍTULO XII**

### **12 – ADJUDICAÇÃO**

**12.1** - A adjudicação do objeto desta TOMADA DE PREÇOS se efetivará através de Contrato a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com a minuta constante do **modelo**

do **ANEXO VI** deste Edital, que define os direitos e obrigações da CONTRATANTE e da PROPONENTE VENCEDORA, e do qual fazem parte integrante o presente Edital e seus ANEXOS, independentemente de transcrição.

**12.2** - A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato decorrente do presente Edital, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias, sob pena de decair o seu direito à contratação, momento em que deverá ser apresentado a Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS) e a Certidão de Tributos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade.

**a) Em caso de desistência da assinatura do Contrato, além das medidas legais cabíveis (Multa prevista neste Edital), a PROPONENTE VENCEDORA será suspensa de participar de licitações na DESO por 01 (um) ano, o que será publicado no Diário Oficial do Estado.**

**12.3** - Não atendida a convocação, a DESO chamará a segunda classificada para assinar o Contrato, nas mesmas condições de preço e prazo da PROPONENTE VENCEDORA.

**12.4** - No caso, ainda, em que a segunda classificada não atenda a convocação, a DESO, observado o mesmo procedimento estabelecido no item anterior, convocará as próximas PROPONENTES obedecida a ordem de classificação.

**12.5** - Em caso do não comparecimento das PROPONENTES classificadas para a assinatura do Contrato, a TOMADA DE PREÇOS será revogada.

## **CAPÍTULO XIII**

### **13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** - Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

- a)** Habilitação ou inhabilitação do LICITANTE;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Anulação ou revogação da presente licitação;
- d)** Rescisão do Contrato;
- e)** Aplicação das penas de advertências, suspensão temporária e multa.

**13.2** - As razões do recurso serão dirigidas ao Presidente da DESO por intermédio do Presidente da C.P.L, através de petição interpositória. Recebido o recurso, o Presidente da C.P.L comunicará aos demais LICITANTES que terão vista do processo na DESO, podendo impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.3** - O Presidente da C.P.L poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir ao Presidente da DESO, devidamente do recurso, para proferir decisão.

**13.4** - Sendo procedente o recurso, o Presidente da DESO dará provimento ao mesmo e determinará à Comissão o desfazimento do ato recorrido.

**13.5** - Sendo improcedente o recurso, o Presidente da DESO negará provimento ao mesmo e determinará à Comissão a manutenção do ato recorrido.

**13.6** - Na contagem dos prazos acima, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

## **CAPÍTULO XIV**

### **14 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**14.1** - O prazo de execução dos serviços será de **60 (sessenta0 dias corridos** e, se iniciará na data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma prevista no Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, revisada e alterada.

**14.2** - Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias corridos necessários para que os serviços sejam devidamente aceitos pela COMPANHIA.

**14.3** - Todos os serviços em desacordo com as Instruções, assim como as falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, deverão ser refeitos, quando possível. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela DESO e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas nesta TOMADA DE PREÇOS e no Contrato.

**14.4** - A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a LICITANTE VENCEDORA da aplicação das multas contratuais.

**14.5** - Os prazos de entrega dos serviços poderão ser alterados nos seguintes casos:

- a)** Em consequência da alteração de quantitativos, nos limites previstas no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93;
- b)** Por motivo de força maior devidamente comprovado, previsto no Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro;
- c)** Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior, desde que devidamente comprovado;
- d)** Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão os deveres e responsabilidades, de ambas as partes, com relação aos serviços contratados;
- e)** Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Empresa LICITANTE VENCEDORA, não deverão ser avocados como decorrentes de força maior.

**14.6** - Se a PROPONENTE ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades, deverá comunicar, por escrito, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

**14.7** - O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não do fato de força maior, podendo a DESO, constatar, em fase ulterior, a veracidade do fato.

**14.8** - Constatada a interrupção dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário, a retomada dos serviços.

**a)** Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será devidamente solução para ambas as partes.

**b)** Entretanto, se a retomada dos serviços por motivo de força maior, demandar um prazo superior a 90 (noventa) dias corridos a DESO poderá rescindir o Contrato, no todo ou em parte, mediante comunicação por escrito à LICITANTE VENCEDORA, e através do competente Termo de Rescisão.

## **CAPÍTULO XV**

### **15 – FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente executados e com o cronograma constante da proposta comercial, aprovado pela DESO. O último pagamento será efetuado mediante apresentação do Relatório Final e corresponderá a 30% do valor total da proposta comercial da CONTRATADA, mediante apresentação a DESO de Notas Fiscais em 02 (duas) vias sem emendas e rasuras, e, dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento, em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no protocolo da DESO;

**a)** As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

**b)** Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE VENCEDORA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

**15.1.1** - Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço (somente poderá ser acatada, junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda aquele do Contrato);

- Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: [nfse@deso-se.com.br](mailto:nfse@deso-se.com.br), para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

**15.1.2** - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às, Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do seguro Social (INSS);

**15.1.3** - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

**15.1.4** - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**15.1.5** - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

**15.1.6** - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, fornecida pelo órgão competente, bem como:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);
- Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão.

**15.1.7** - Apresentar DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP) e DARF para retenção de 1,5% IRPJ sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme serviços previstos na IN SRF nº 459/04;

- Caso a LICITANTE VENCEDORA detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados a apresentação, por parte da mesma, da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.

**15.1.8** - Declaração da LICITANTE VENCEDORA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada;

**15.2** - Quando do último faturamento, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**15.3** - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

**15.4** - A DESO poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela LICITANTE VENCEDORA em decorrência de inadimplemento do Contrato.

**15.5** - Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura do Contrato, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

**15.6** - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **15.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Pas-

*Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 004/2014*

sado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

## **15.7 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO**

**15.7.1** - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Deixar de apresentar declaração que tem contabilidade regularizada e cópia do Diário Contábil;
- b) Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- c) Erro na execução dos serviços, de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- e) Erro ou vício das faturas;
- f) Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

**15.7.2** - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea “e” acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

## **CAPÍTULO VI**

### **16 – CONDIÇÕES GERAIS**

**16.1** - Para efeito do conhecimento detalhado do objeto do serviço a ser executado, em função de sua complexidade, obrigatoriamente, as LICITANTES deverão efetuar VISITA TÉCNICA à DESO junto à 1.0.02.00/AUDI – Auditoria Interna da empresa, sito à Rua Campo do Brito nº 331, Praia 13 de julho Aracaju/SE, recebendo após a referida visita um “Termo de Visita Técnica”, conforme modelo constante do **Anexo I do Termo de Referência**, que será documento exigido para efeito de Habilitação ao processo licitatório;

- a) A VISITA TÉCNICA deverá ser realizada no período compreendido entre 08:00h e 12:00h nos dias úteis, após a publicação do Edital, e até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário marcado para a sessão inicial do processo licitatório;
- b) O Representante da LICITANTE que comparecer a AUDI deverá estar documentado com CNPF, carteira de identidade e procuração pública ou particular, outorgada pela empresa participante ou, em caso de sócio, ato constitutivo/contrato social;
- c) Caberá ao Líder da Auditoria Interna, a emissão do Termo de Visita Técnica, declarando que a LICITANTE, ou seu representante legal tomou conhecimento do nível de complexidade dos serviços a serem desenvolvidos, bem como das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- d) O Termo de Visita Técnica de LICITANTES distintos não poderá ser concedido a um mesmo representante.

**16.2** - A inadimplência da PROPONENTE VENCEDORA com referência a execução do Contrato, que venha a ocasionar prejuízo à DESO, será motivo de indenização, a ser calculada após minucioso levantamento.

**16.3** - A LICITANTE VENCEDORA obriga-se, na execução do Contrato a cumprir a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, bem como os dispositivos nas instruções fornecidas pela DESO, facilitando a fiscalização sem aviso prévio, por pessoas credenciadas. O não cumprimento das normas vigentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho, uma vez constatada, implica em embargo dos serviços, com ônus para a LICITANTE VENCEDORA;

**16.4** - A PROPONENTE VENCEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

**16.5** - A LICITANTE VENCEDORA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

**16.7** - Os serviços serão fiscalizados por pessoal pertencente à DESO, ou por pessoa física ou jurídica por ela designada, doravante indicada pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

**16.8** - Os empregados da PROPONENTE VENCEDORA não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores da DESO;

**16.9** - A inadimplência da LICITANTE VENCEDORA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

**16.10** - A LICITANTE VENCEDORA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.11** - As PROPONENTES **obrigam-se a elaborar suas propostas**, em estrita obediência às INSTRUÇÕES e suas especificações, elemento integrante da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2014, **independentemente de sua transcrição** no bojo deste Edital ou do Contrato.

**16.12** - A PROPONENTE VENCEDORA obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência às INSTRUÇÕES e suas especificações, elemento integrante da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014, **independentemente de sua transcrição** no bojo deste Edital ou do Contrato.

## **CAPÍTULO XVII**

### **17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** - As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.

**17.2** - Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

- a)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos serviços objeto do Contrato, a qual deverá ser descontada da primeira nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem

motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério da DESO ser rescindido e aplicadas, cumulativamente as sanções previstas na Lei 8.666/93.

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no Contrato, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

**c)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.

**d)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.

**e)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da DESO.

## **CAPÍTULO XVIII**

### **18 – GARANTIA CONTRATUAL**

**18.1** - A PROPONENTE VENCEDORA, para garantia da execução do Contrato, recolherá na 2.05.00/GSF – Gestão do Sistema Financeiro desta Companhia, até o pagamento da 1ª fatura, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 - Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 - Seguro Garantia; 3 - Fiança Bancária.**

**18.2** - A garantia prestada pela PROPONENTE VENCEDORA, será liberada pelo 2.05.00/GSF, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS”.

**18.3** - Caso a Garantia prestada pela PROPONENTE VENCEDORA seja em dinheiro, a mesma será atualizada monetariamente pelo INPC, quando da sua restituição.

**18.4** - A Caução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

## **CAPÍTULO XIX**

### **19 – REAJUSTAMENTO**

**19.1** - Na hipótese da Proposta de Preços CONTRATADA ultrapassar a periodicidade de doze (12) meses, o seu preço será reajustado, por índice específico ou setorial, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

**19.2** - Não sofrerão reajuste os fornecimentos faturados dentro da periodicidade anual.

**19.3** - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-

se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

## **CAPÍTULO XX**

### **20 – RESCISÃO**

**20.1** - A DESO poderá ser rescindir o Contrato a qualquer tempo:

- a)** Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;
- b)** Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;
- c)** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- d)** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- e)** Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

## **CAPÍTULO XXI**

### **21 – FORO**

**21.1** - Será eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do estado de Sergipe, renunciando outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação do Contrato decorrente desta TOMADA DE PREÇOS.

Aracaju, 06 de fevereiro de 2014.

**TÂNIA ÁLVARES BEZERRA**  
ADVOGADA

## **ANEXOS DO EDITAL**

- ANEXO I = MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- ANEXO II = DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO III = DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**
- ANEXO IV = DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO**
- ANEXO V = DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- ANEXO VI = MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO VII = TERMO DE REFERÊNCIA (INSTRUÇÕES)**

**ANEXO I****MODELO DE CARTA CREDENCIAL****CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S)  
ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS****PROPONENTE****LOCAL E DATA**

A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Referência: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014 – DESO (PR/AUDI)**.

A **(nome da empresa)**, por seu responsável legal infra-assinado, CREDENCIAL o(s) Sr.(s) ..... e ..... Carteira(s) de Identidade n.º ..... e ....., CNPF/MF n.º ..... e ..... que é (são) a(s) pessoa(s) devidamente AUTORIZADA(s) nos termos do Art. 1.288 do Código Civil Brasileiro para que nos representem junto a essa **DESO**, consoante o estabelecido no Edital, com plenos poderes irrevogáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes à TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, ficando-lhe(s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável legal pelo PROPONENTE)  
(Nome do PROPONENTE)

---

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 004/2014

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Referência: **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014 – DESO (PR/AUDI).**

A ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CNPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no subitem ..... do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.**

---

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 004/2014

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**

**(PROPONENTE)**

Referência: **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014 – DESO (PR/AUDI).**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu Representante Legal o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CNPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESPONDER:**

**Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?**

**SIM OU NÃO (     ).**

Local e data.

---

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 004/2014

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO**

**À**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**

**ARACAJU - SERGIPE**

Referência: **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014 – DESO (PR/AUDI).**

**Prezados Senhores**

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa., nossa Proposta relativa a Tomada de Preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

**Declaramos** nossa expressa aceitação das condições da referida Tomada de Preços e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

**Declaramos** que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura da mesma.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO  
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **TOMADA DE PREÇO Nº 016/2012 – DESO (DCF/GSF).**

Objeto: **Contratar serviços técnicos de consultoria para Realização de Auditoria no processo de Folha de Pagamento abrangendo 100 % (cem por cento) das informações dos últimos 12 (doze) meses.**

Em atendimento à determinação do Edital, em seu subitem **11.9**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal  
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)  
Endereço:

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa .....  
..... na forma abaixo:

### **PREÂMBULO**

#### **1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Antônio Sérgio Ferrari Vargas**, brasileiro, casado, engº de minas, inscrito no CNPF sob o nº 177.291.736-20 e a empresa .....  
....., com sede na Rua .....  
..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... doravante denominada **CONTRATADA**, por seu Representante Legal o Sr. ...., inscrito no CNPF sob nº....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

**2. DA FINALIDADE** - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 14.01.2014, do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 80671/2013.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL** - Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, nos termos e condições do Edital nº **004/2014**, cujo resultado foi homologado em data de ..... pelo Presidente desta Companhia, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666 e as normas vigentes de 21/06/93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** - O presente Contrato tem por objeto, Contratar serviços técnicos de consultoria para Realização de Auditoria no processo de Folha de Pagamento abrangendo 100 % (cem por cento) das informações dos últimos 12 (doze) meses.

**1.2 - ANÁLISE DO OBJETO:** A realização do processo de Auditoria Interna na Folha de Pagamento visa assegurar para a Diretoria Executiva da DESO:

- a) Integridade das Transações – As transações ocorridas devem ser integralmente registradas;
- b) Aderência Regulamentar – As transações atendem as exigências das Leis e Regulamentações em vigor;
- c) Veracidade – As transações são verdadeiras;
- d) Exatidão – As transações são registradas de forma correta e refletem de fato o ocorrido;
- e) Economicidade – Obtenção do melhor resultado na alocação de recursos;
- f) Confiabilidade das Operações – A tomada de decisão se baseia em informações confiáveis e fidedignas.

## **1.2 - ESCOPO DO TRABALHO DE AUDITORIA**

**1.2.1 - Procedimentos a serem Executados:** Atestar a exatidão dos cálculos dos vencimentos e descontos na Folha de Pagamento, verificando:

- a) Integridade do cadastro de funcionários;
- b) Exatidão dos cálculos e das rotinas de processamento da folha (proventos e descontos);
- c) Adequação dos cargos X salários na folha;
- d) Controle dos dados variáveis (frequência, horas extras, benefícios e adicionais diversos);
- e) Adequação da apuração de encargos sociais;
- f) Incidência tributária dos proventos, adicionais, gratificações, horas extras e etc;
- g) Processamento das informações de pagamento;
- h) Controle de férias;
- i) Aderência aos procedimentos da Legislação Trabalhista;
- j) Aderência aos Regulamentos e Normas de Benefícios concedidos e/ou resultantes de Negociações;
- k) Inclusão/exclusão das admissões e demissões;
- l) Processamento das informações de pagamento;
- m) Integração com bancos;
- n) Rescisão contratual;
- o) Administração dos processos trabalhistas.

**1.2.2 - Entregas:** Ao final dos trabalhos deverá ser entregue relatório contendo:

- a) Sumário gerencial contendo o resumo dos pontos mais relevantes observados, tanto nos trabalhos de auditoria interna quanto de sistemas;
- b) Relatório detalhado contendo:
  - O resultado final dos trabalhos, com o detalhamento dos pontos detectados no levantamento dos controles internos (auditoria interna e de sistemas), bem como a suficiência dos controles para garantir que não haja desvio de valores destinados ao pagamento da folha de pagamento;
  - Plano de ação com as recomendações visando a correção das falhas identificadas.

## **CLÁUSULA II – DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1 -** Quando da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS), a Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívi-

da Ativa da União e a Certidão de Tributos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

### **CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

**3.1.1** - Manter a mais absoluta confidencialidade e sigilo sobre toda e qualquer informação que vier a ter acesso através da prestação dos serviços objeto deste Contrato, transmitindo-as apenas às pessoas que a DESO autorizar por escrito e em estrita observância dos princípios e normas aplicáveis;

**3.1.2** - Assumir a responsabilidade pela prestação dos serviços com qualidade e pontualidade, conforme solicitado pela CONTRATANTE;

**3.1.3** - Executar os serviços sob a sua exclusiva responsabilidade, na forma e no prazo acordados;

**3.1.4** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, desde que a somatória não extrapole o valor da modalidade ora licitada. Em caso de supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES.

**3.1.5** - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

### **CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO**

**4.1** - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da DESO:

**4.1.1** - Esclarecer toda e qualquer dúvida da CONTRATADA com referência ao contrato, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quando oficializado por escrito;

**4.1.2** - Prestar informações a CONTRATADA que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços, resolvendo os casos omissos neste Contrato;

**4.1.3** - Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/ Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas;

**4.1.4** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**4.1.5** - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

### **CLÁUSULA V – DO RECURSO FINANCEIRO**

**5.1** - Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a DESO utilizará recursos provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

## **CLÁUSULA VI – DOS PRAZOS**

**6.1** - O prazo de vigência deste Contrato será de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contado a partir da data de sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**6.2** - A CONTRATADA será convocada para a assinatura do Contrato devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA VII – DO PREÇO**

**7.1**- A DESO pagará à CONTRATADA pela contratação dos serviços descritos na CLÁUSULA I, a importância de **R\$ .....** (.....).

## **CLÁUSULA VIII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente executados e com o cronograma constante da proposta comercial, aprovado pela DESO. O último pagamento será efetuado mediante apresentação do Relatório Final e corresponderá a 30% do valor total da proposta comercial da CONTRATADA, mediante apresentação a DESO de Notas Fiscais em 02 (duas) vias sem emendas e rasuras, e, dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento, em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no protocolo da DESO;

**a)** As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

**b)** Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE VENCEDORA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

**8.1.1** - Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço (somente poderá ser acatada, junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda aquele do Contrato);

- Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: [nfse@deso-se.com.br](mailto:nfse@deso-se.com.br), para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

**8.1.2** - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às, Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do seguro Social (INSS);

**8.1.3** - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

**8.1.4** - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**8.1.5** - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

**8.1.6** - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, emitida pelo Município – CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, fornecida pelo órgão competente, bem como:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);
- Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão.

**8.1.7** - Apresentar DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP) e DARF para retenção de 1,5% IRPJ sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme serviços previstos na IN SRF nº 459/04;

- Caso a LICITANTE VENCEDORA detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados a apresentação, por parte da mesma, da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.

**8.1.9** - Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada;

**8.2** - Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**8.3** - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

**8.4** - A DESO poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do Contrato.

**8.5** - Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura do Contrato, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

**8.6** - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **8.1 a-**

cima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA IX – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO**

**9.1** - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Deixar de apresentar declaração que tem contabilidade regularizada e cópia do Diário Contábil;
- b)** Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- c)** Erro na execução dos serviços, de responsabilidade da CONTRATADA;
- d)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- e)** Erro ou vício das faturas;
- f)** Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

**9.2** - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea “e” acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

## **CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.

**10.2** - Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

**10.2.1** - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos serviços objeto deste Contrato, a qual deverá ser descontada da primeira nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério da DESO ser rescindido e aplicadas, cumulativamente as sanções previstas na Lei 8.666/93.

**10.2.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no Contrato, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

**10.2.3** - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.

**10.3.4** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou

judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.

**10.3.5** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificando ou amparo legal, a critério da DESO.

#### **CLÁUSULA XI – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**11.1** - A CONTRATADA, para garantia da execução deste Contrato, recolherá na 2.05.00/GSF – Gestão do Sistema Financeiro desta Companhia, **até o pagamento da 1ª fatura**, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, na modalidade de .....

**11.2** - A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 2.05.00/GSF, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

**11.3** - Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em dinheiro, a mesma será atualizada monetariamente, quando da sua restituição.

**11.4** - A Caução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não prestação dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA XII – REAJUSTAMENTO**

**12.1** - Na hipótese da Proposta de Preços CONTRATADA ultrapassar a periodicidade de doze (12) meses, o seu preço será reajustado, por índice específico ou setorial, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

**12.2** - Não sofrerão reajuste os fornecimentos faturados dentro da periodicidade anual.

**12.3** - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

#### **CLÁUSULA XIII – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR**

**13.1** - Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DESPESAS DO CONTRATO**

**14.1** - Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

#### **CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - A inadimplência da CONTRATADA com referência a execução do Contrato, que venha a ocasionar prejuízo à DESO, será motivo de indenização, a ser calculada após minucioso levantamento.

**15.2** - A CONTRATADA obriga-se, na execução do Contrato a cumprir a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, bem como os dispositivos nas instruções fornecidas pela DESO, facilitando a fiscalização sem aviso prévio, por pessoas credenciadas. O não cumprimento das normas vigentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho, uma vez constatada, implica em embargo dos serviços, com ônus para a CONTRATADA;

**15.3** - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

**15.4** - A CONTRATADA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

**15.5** - Os serviços serão fiscalizados por pessoal pertencente à DESO, ou por pessoa física ou jurídica por ela designada, doravante indicada pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

**15.6** - Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores da DESO;

**15.7** - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

**15.8** - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.9** - A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência às INSTRUÇÕES e suas especificações, elemento integrante da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014, **independentemente de sua transcrição** no bojo do Edital ou deste Contrato.

## **CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES**

**16.1** - Integram este Contrato:

- a) TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014 – PR de 14.03.2014;
- b) TERMO DE REFERÊNCIA (INSTRUÇÕES);
- c) Proposta da CONTRATADA datada de .....2014;
- d) Relatório de Análise de Propostas de .....2014;
- e) Homologação do Presidente datada de.....2014.

## **CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO**

**17.1** - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;
- b) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- c) Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 004/2014

**d)** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**e)** Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, do mesmo Estatuto Licitatório.

### **CLÁUSULA XVIII – DO FORO**

**18.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos deste Contrato.

**18.2** - Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Aracaju, ..... de ..... de 2014.

"....."  
**CONTRATADA**

**"ANTÔNIO SÉRGIO FERRARI VARGAS"**  
**PRESIDENTE - DESO**

**"TÂNIA ÁLVARES BEZERRA"**  
**ADVOGADA - DESO**

---

*Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 004/2014*

**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA (INSTRUÇÕES)**